

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR**, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 1.239/2023, e suas alterações, além de demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO LICITADO

1.1. Contratação de empresa para a execução de elementos decorativos, incluindo sua iluminação, manutenção, montagem e desmontagem, logística de transporte de todo o material a ser utilizado e equipe técnica de montagem, manutenção, assistência técnica durante a realização do evento “9ª Páscoa em Gramado”, de 3 de março a 31 de março de 2024, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

1.2. A licitação terá como critério de julgamento o **menor preço**, tendo como referência o **preço global**, observadas as exigências constantes neste Edital e em seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

- 2.2.** Não poderão participar da presente licitação:
- 2.2.1.** Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
 - 2.2.2.** Empresas suspensas de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Gramado;
 - 2.2.3.** Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Gramado;
 - 2.2.4.** Empresas que se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 14 da Lei 14.133/2021 e alterações;
- 2.3.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do art. 14, da Lei nº 14.133/2021, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 3.2.** O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 3.2.1.** A publicidade do presente Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial e do extrato do edital no diário oficial eletrônico do Município de Gramado.

3.3. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

3.3.1. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA: das **08:00 do dia 23/01/2024** às **08:29 do dia 06/02/2024**.

3.3.1.1. A empresa somente conseguirá enviar a proposta após realizar o download do Edital no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:30 do dia 06/02/2024**, após a realização da aceitabilidade das propostas apresentadas.

3.4. Referência de tempo: para todas as referências de data e hora, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), devendo efetuar seu cadastro e estar habilitado junto ao Portal de Compras Públicas.

4.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.1. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos

no sistema;

4.2.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

4.3.1. É VEDADO À EMPRESA SE IDENTIFICAR NO MOMENTO DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, EM ESPECIAL NOS CAMPOS MODELO E MARCA/ FABRICANTE, SOB PENA DE SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

4.3.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega.

4.3.3. O preço proposto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, deverá ser completo, abrangendo a integralidade dos custos para atendimento de todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro pessoal a ser utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, bem como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

4.4. Será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas o valor de referência constante na planilha orçamentária (**Anexo 07**).

4.4.1. A aceitabilidade das propostas será verificada sob análise da adequabilidade dos valores unitários, podendo haver supressão de algum item se estiver em desacordo com o preço de mercado.

4.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando a Autarquia isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

5. ABERTURA, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCE E FORMALIZAÇÃO DO PREÇO FINAL

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

5.2.1. Também serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que identifiquem a licitante; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

5.2.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. Os lances ofertados serão avaliados pelo **valor global**, cotados em reais, com 02 (duas) casas decimais;

5.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.7. Os casos de solicitação de cancelamento de lances através de sistema eletrônico somente serão analisados se o lance ofertado for, no máximo, 10% (dez por cento) do valor do item no termo de referência.

5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**;

5.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.10.6. Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

5.14.2. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, faça o preenchimento no sistema do Portal de Compras Públicas da proposta readequada ao último lance ofertado e envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo 02, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.14.3. O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado ensejará a desclassificação da licitante, passando a Autarquia a convocação das demais licitantes em ordem de classificação.

5.15. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital e do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.15.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

5.15.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5.15.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

5.15.4. A inexequibilidade, na hipótese que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

5.15.5. Em caso de dúvidas quanto a exequibilidade dos valores ofertados, poderá o pregoeiro exigir que a licitante vencedora apresente proposta detalhada de custos que garanta a exequibilidade da proposta, como condição para a adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

5.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante

desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro negociará com a licitante para que seja obtida a proposta mais vantajosa.

5.17. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 e no item 11 – Das Penalidades deste Edital.

5.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados, exclusivamente, via sistema eletrônico, devendo a licitante:

6.1.1. Realizar o envio digitalizado dos documentos através do portal de compras públicas anteriormente ao horário de início da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.2. O não envio do arquivo de habilitação dentro do prazo e condições descritas no instrumento convocatório implicará à licitante as penalidades previstas no item 11 e na lei.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992;

6.2.6. Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 6.2.2 a 6.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios:

6.3.1. Habilitação jurídica

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa: registro comercial, certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1) A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações, se houver;

a.2) Caso a empresa esteja representada por procurador, para que possua validade neste processo licitatório, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

6.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91.
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, constante na Declaração Conjunta.

6.3.3. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

6.3.4. Declarações

- a) Declaração Conjunta, conforme **Anexo 03**, contendo:
 - Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
 - Declaração de Não Parentesco;
 - Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

6.3.5. Qualificação Técnica

- a) Certidão do registro da pessoa jurídica no órgão fiscalizador competente;
 - a.1) Caso a empresa não seja sediada no Estado, apresentará, no momento da assinatura contratual, visto do Conselho Regional do RS.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física dos Responsáveis Técnicos no órgão fiscalizador competente. A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa se fará através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (folha de rosto, contrato e alteração contratual), ou cópia do contrato de prestação de serviços. No caso de o profissional integrar o quadro societário da empresa, o contrato social servirá como comprovação do vínculo;
- c) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços decoração urbana em eventos. O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.
 - c.1) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º

14.133/2021.

6.6.1. A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição;

6.6.2. À licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

6.6.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

6.6.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6.2, implicará decadência do direito à contratação, passando-se à convocação das licitantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea “a”, deste Edital.

6.7. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.7.1. A ata da sessão pública será disponibilizada para acesso livre, no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento.

6.8. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

6.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64):

6.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.10.3. Juntada de documentos que venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, que não foram juntados com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, sendo que a juntada deverá ser solicitada e os documentos avaliados pelo Pregoeiro, quando o substituir (Acórdão TCU n.º 1.211/2021, Plenário).

6.11. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.11.1. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12. Na ausência de apresentação de declarações já atestadas via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, os documentos poderão ser aceitos em substituição aos solicitados no momento de apreciação da habilitação.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

7.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação,

em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

7.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, via sistema, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.7. Somente serão aceitos recursos e contrarrazões enviados através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos entregues na sede da Gramadotur não serão considerados.

7.8. Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pela licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro.

7.9. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

7.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.12. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da

Lei nº 14.133/2021.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

8.1.1. As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas **EXCLUSIVAMENTE** no portal **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, em até **03 (três) dias úteis** antes da hora e data fixada para a abertura da sessão pública.

8.1.2. As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial e no sistema, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, e vincularão os participantes e a Administração.

8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

8.3. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, este será retificado ou cancelado, conforme o caso.

8.3.1. Caso seja retificado o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na Lei nº 14.133/2021, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

8.4. Não sendo formulados até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

8.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do Edital, a licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou

irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

9.1. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado que seja aceito pela Administração;

9.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Autarquia, se for o caso;

9.1.3. A regra do subitem anterior não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma do item 9.3.1.

9.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

9.3. Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação ou não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pela licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.4. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos do item 9.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

9.4.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

9.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.5. A licitante vencedora deverá apresentar, **até o momento da assinatura do contrato**, a seguinte documentação, de forma impressa:

9.5.1. Planilha de proposta, discriminando o valor de cada item, bem como o valor global da última proposta ofertada, ficando a apresentação da planilha vinculada à assinatura do termo contratual;

9.5.2. Documentação de habilitação, de acordo com a enviada pelo sistema eletrônico, conforme itens 6. e 12.4 do edital;

9.5.3. A não entrega dos documentos implicará as penalidades previstas no item 11 do edital, sendo a vencedora **desclassificada** e promovendo a Autarquia a convocação da próxima colocada.

9.6. A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.

9.7. Caso a Autarquia seja acionada em decorrência das obrigações do item 9.6, a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento em sentença condenatória.

9.8. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o exercício de 2024, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

9.9. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital, o qual é parte integrante do termo contratual formulado, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

9.9.1. A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que

possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e *WhatsApp*.

9.10. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

9.10.1. Em se tratando de obras e serviços:

9.10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.10.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.10.2. Em se tratando de compras:

9.10.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.10.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, arcando com os prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente aquisição, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.12. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

9.13. Em observância ao artigo 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, é **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto do presente certame.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

10.1.1. 30% (trinta por cento) do valor contratado a ser pago em 28 de

fevereiro de 2024.

10.1.2. 35% (trinta e cinco por cento) do valor contratado a ser pago em 20 de março de 2024.

10.1.3. 35% (trinta e cinco por cento) do valor contratado a ser pago em 19 de abril de 2024.

10.2. O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

10.3. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.3.1. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

10.3.2. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA presente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

10.4. É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

10.5. As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no Edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação

e envio, em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

10.6. A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.

10.7. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

10.8. O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

10.8.1. Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

10.8.2. Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

10.9. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

10.10. A despesa com a aquisição do serviço contratado, objeto do presente Edital, correrá pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

Código Reduzido: 19

Unidade: Gramadotur

Projeto atividade: 2.035 – Páscoa

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.04.00

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de licitante vencedor, as licitantes, conforme a infração, salvo justificativa aceita pela Gramadotur, estarão sujeitos às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, em razão da inexecução parcial do contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) **Advertência e multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso** sobre o valor atualizado do contrato, quando a licitante executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- c) **Multa** por descumprimento de prazos e condições ajustados, bem como pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme classificação de gravidade da inconformidade apurada pela Contratante, a qual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor atualizado do contrato, do valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, a depender do caso;
- d) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a licitante:
- d.1) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d.2) Der causa à inexecução total do contrato;
- d.3) Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame na fase de habilitação ou em momento posterior quando necessário;
- d.4) Deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d.5) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d.6) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

e) Declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com o conseqüente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

e.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

e.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

e.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora pela reparação integral por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

11.3. A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

11.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante

vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente aos ora fixados, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

12.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, telefone e *e-mail*.

12.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.4.1. A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.

12.5. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da GRAMADOTUR, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

12.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, eis que a GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, bem como anulá-la quando presente ilegalidade insanável, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

12.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da

documentação exigida e não apresentada no prazo de recebimento.

12.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.9. Na eventualidade de reajuste contratual, aplicar-se-á o índice oficial de correção adotado pelo Município de Gramado, que para este exercício é o IPCA.

12.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.11. O presente Edital poderá ser acessado na internet, no *site* www.gramadotur.rs.gov.br, no *site* do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo 01 – Minuta do Contrato;

Anexo 02 – Modelo de Proposta;

Anexo 03 – Declaração Conjunta;

Anexo 04 – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo 05 – Termo de Referência;

Anexo 06 – Memorial Descritivo;

Anexo 07 – Planilha Orçamentária.

Gramado/RS, 22 de janeiro de 2024.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024
ANEXO 01
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º xxx/2024
EMPENHO N.º xxx/2024

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE, Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º ____, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 001/2024**, e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a execução de elementos decorativos, incluindo sua iluminação, manutenção, montagem e desmontagem, logística de transporte de todo o material a ser utilizado e equipe técnica de montagem, manutenção, assistência técnica durante a realização do evento “9ª Páscoa em Gramado”, de 3 de março a 31 de março de 2024, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência em anexo ao Edital.

Parágrafo Único: É parte integrante deste termo contratual o Termo de Referência, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global

de R\$ ____ (reais), para fornecimento do material objeto deste termo contratual, o qual será pago após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

- 30% (trinta por cento) do valor contratado, correspondente a _____, a ser pago em 28 de fevereiro de 2024.
- 35% (trinta e cinco por cento) do valor contratado, correspondente a _____, a ser pago em 20 de março de 2024.
- 35% (trinta e cinco por cento) do valor contratado, correspondente a _____, a ser pago em 19 de abril de 2024.

Parágrafo Primeiro: O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

Parágrafo Segundo: É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

Parágrafo Quarto: A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 4 (quatro) dias após esta data.

Parágrafo Quinto: Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou

realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

Parágrafo Sexto: O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

- I - Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
- II - Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

Parágrafo Sétimo: A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

Parágrafo Oitavo: A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

Parágrafo Nono: Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Parágrafo Décimo: A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que

possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e *WhatsApp*.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Parágrafo Primeiro: Somente a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e fiscais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.

Parágrafo Segundo: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia da lide à Autarquia.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade mencionada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUINTA – Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações.

Parágrafo Único: Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, em razão da inexecução parcial do contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) **Advertência e multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso** sobre o valor atualizado do contrato, quando a CONTRATADA executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- c) **Multa** por descumprimento de prazos e condições ajustados, bem como pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme classificação de gravidade da inconformidade apurada pela Contratante, a qual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor atualizado do contrato, do valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, a depender do caso;
- d) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a licitante:
- d.1) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - d.2) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d.3) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- e) **Declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, bem como demais cominações legais, quando a licitante:
- e.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- e.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

Parágrafo Segundo: A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

Parágrafo Terceiro: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A despesa com a execução do presente contrato está prevista na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

Código Reduzido: 19

Unidade: Gramadotur

Projeto atividade: 2.035 – Páscoa

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.04.00

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento terá vigência durante o exercício de

2024, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada à indenização de qualquer espécie, quando:

- I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de direito;
- II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- III - Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021;
- IV - Decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – As sanções serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os responsáveis pela execução deste Contrato: pela contratante, serão designados por portaria desta Autarquia; pela contratada, o(a) Sr. (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2024, à Lei n.º 14.133/2021 e ao Decreto Municipal n.º 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a



ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado/RS, __ de _____ de 2024.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

Contratante

MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Contratada



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado-RS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

_____ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor global** de R\$...(…), conforme discriminado pelo somatório dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFORMAR, RECUPERAR, CONSTRUIR, INSTALAR E RETIRAR, CONFORME ILUSTRAÇÃO, UM CONJUNTO DE MOLDURA DE MADEIRA ESSÊNCIA CEDRINHO (ACERVO	UNIDADE	5	R\$	R\$

	<p>GRAMADOTUR), O ACABAMENTO DA MADEIRA DEVERÁ SER EM ESMALTE SINTÉTICO METALIZADO COR DOURADO - METALLIC GOLD RGB (212-175-55) (2 DEMÃOS) E VERNIZ INCOLOR (1 DEMÃO). SUBSTITUIR ILUMINAÇÃO INTERNA DOS CONJUNTOS, QUE DEVERÁ SER FITA LED SILICONADA NA COR BRANCO QUENTE (TEMP.DE COR: 3000K), A PROVA D'AGUA PARA FINS DECORATIVOS, E FUNDO EM MDF COM PINTURA BRANCO FOSCO, LETREIRO EM MDF ULTRA, CORTE LASER, FONTE french script mt, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO MARROM (R102, G51, B0), CONFORME DESENHO ILUSTRATIVO. ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR UM TOTAL DE 23,00M DE FITA LED 3000K EM TODO O CONTORNO DAS MOLDURAS. ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR PLACA DE PS ADESIVADA COM SELO DE CAPITAL NACIONAL DO CHOCOLATE ARTESANAL GRAMADO (ARTE FORNECIDA PELA GRAMADOTUR) COM DIMENSÃO DE 80X80CM, QUE SERÁ POSICIONADA CONFORME DESENHO ILUSTRATIVO. RECEBERÁ 3 SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO EM MDF</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>ULTRA 25MM, FIXADAS NA PARTE POSTERIOR DAS MOLDURAS, ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR, UMA BORBOLETA DE MDF ULTRA 18MM 108X72CM, PINTURA ALTO BRILHO (2 DEMÃOS) NA COR ROSA RGB (232-0-158), POSICIONAR SOBRE A MOLDURA COM O DIZER "PÁSCOA", NO CANTO DIREITO, CONFORME DESENHO DE REFERÊNCIA, ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR, DOIS GRADIS DE MDF ULTRA 25MM COM 1,65X0,76M, PINTURA FOSCA, NA COR PRETO FOSCO (2 DEMÃOS), POSICIONADAS NOS CANTOS ABERTOS DO CONJUNTO DE MOLDURAS, CONFORME DESENHO DE REFERÊNCIA. ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR, UMA PLACA DE MDF ULTRA 18MM, NO TAMANHO DE 1,30X2M COM PINTURA NA COR BRANCA E RECORTE ELETRÔNICO COM DESENHO FLORAL VAZADO. FIXADO NA PARTE DE TRÁS DESTA PLACA, ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR UMA PLACA DE ACRÍLICO 3MM (AM306 AMARELO MOSTARDA), NO TAMANHO DE 1,2X1,65M, NA COR AMARELO MOSTARDA, CONFORME</p>				
--	---	--	--	--	--

	DESENHO DE REFERÊNCIA,				
2	REFORMAR, RECUPERAR, REPINTAR, APLICAR E RETIRAR ESCULTURA EXISTENTE "OVO EM 3 CAMADAS" (ACERVO DA GRAMADOTUR), PINTAR POR INTEIRO NA COR MARROM (R102, G51, B0) CONFORME PALETA DE CORES, NA ÁREA INTERNA SERÁ INSTALADO UM FUNDO COM PLACA DE MDF ULTRA PERFURADA 1.8MM COM INCLINAÇÃO, REVESTIDA COM BIDIN, TERRA PRETA E MUDAS DE FLORES NATURAIS PLANTADAS, POSICIONADAS EM TODA A SUPERFICIE DA PLACA, RECEBERÁ UM DRENO NO EIXO DA BASE DO OVO.	UNIDADE	1	R\$	R\$
3	REFORMAR, RECUPERAR, REPINTAR, APLICAR E RETIRAR COELHO DE FIBRA DE 3,45 M (ACERVO GRAMADOTUR), PINTADO NA COR MARROM AO LEITE RGB (102-51-0). CONFECCIONAR E APLICAR 1 LAÇO DUPLO NA COR AMARELO RGB (255-191-0) COM 80 CM, FEITO DE OXFORD RESISTENTES AO SOL, AO DESBOTAMENTO E INTEMPÉRIE, COM 25 CM LARGURA ARAMADA, LAÇO FEITO COM NO MÍNIMO 5,00 M DE FITA.	UNIDADE	1	R\$	R\$

4	REFORMAR, RECUPERAR, APLICAR E RETIRAR, TAPAR FUROS E RACHADURAS E RETIRAR OVOS DE FIBRA COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 50 CM (ACERVO GRAMADOTUR) E PINTURA DE ACORDO COM A PALETA DE CORES. (CONSULTAR MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO, COM DETALHAMENTO PARA CADA ÍTEM)	UNIDADE	57	R\$	R\$
5	REFORMAR, RECUPERAR, REPINTAR, APLICAR E RETIRAR CAIXAS DE MADEIRA 1,20 X 1,20 X 0,50 M (ACERVO GRAMADOTUR). AS CAIXAS SERVIRÃO DE BASE PARA SUSTENTAÇÃO DA DECORAÇÃO E RECEBERÃO PINTURA MARROM AO LEITE RGB (102-51-0) FOSCA.	UNIDADE	21	R\$	R\$
6	ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR 20 CAIXAS DE MDF ULTRA 18MM, DE 0,90X0,90M, CONFORME IMAGEM ABAIXO. NO INTERIOR, A CAIXA RECEBERÁ UM TAMPO EM ACRÍLICO BRANCO LEITOSO, NA BASE DO OVO, PARA PERMITIR UMA AUTO ILUMINAÇÃO COM FOCO PARA CIMA, E, FITA LED LUMINOSA NA PARTE INTERNA DAS ARESTAS	UNIDADE	21	R\$	R\$

	DA BASE. A CAIXA DEVERÁ RECEBER EM SUA FACE SUPERIOR UM OVO DE FIBRA CONFORME ILUSTRAÇÃO. ACABAMENTO EXTERNO EM PINTURA MARROM AO LEITE RGB (102-51-0) FOSCA, COM DUAS DEMÃOS.				
7	ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR, UM COELHO EM MDF ULTRA 28MM DUPLADO, COM DISTÂNCIA DE 10CM ENTRE PLACAS E 2,70M DE ALTURA, PINTADO NA COR BRANCA NAS FACES EXTERNAS E BORDAS E NA COR AMARELA (R255 G190 B0) NAS FACES INTERNAS, CONFORME PALETA DE CORES. INSERIR 2 LAÇOS, PARA CADA LADO, EM OXFORD, NA COR ROSA (R232 G0 B158), CONFORME PALETA DE CORES, NO TAMANHO 0,70 LARGURAX0,55M ALTURA, NA BASE DO COELHO, INSTALAR VASO TIPO ALGUIDAR, PINTADO NA COR BRANCO FOSCO, PINTURA AUTOMOTIVA, NO DIÂMETRO DA BASE COM 40CM E ALTURA MÁXIMA 10CM, PLANTAR 10 MUDAS DE MARGARIDA NATURAL COM 30CM DE ALTURA. PLANTAR NO DIÂMETRO DE 2,0M NO CENTRO DO COELHO, FLORES NATURAIS DA ESTAÇÃO, PREDOMINAR A COR ROSA DAS	UNIDADE	4	R\$	R\$

	FLORES, CONFORME DESENHO DE REFERÊNCIA. RECEBERÁ 24M DE FITA DE LED 3000K EM SEU CONTORNO, NA FACE INTERNA DOS COELHOS.				
8	REFORMAR, RECUPERAR, REPINTAR, APLICAR E RETIRAR OVO DE FIBRA DE 1,80 M DE ALTURA (ACERVO GRAMADOTUR). O OVO DEVERÁ TER SEUS FUROS E RACHADURAS TAPADOS E CORRIGIDOS ANTES DE RECEBER PINTURA A PISTOLA, RESPEITANDO A PALETA DE CORES ADOTADA (CONSULTAR MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO, COM DETALHAMENTO PARA CADA ÍTEM)	UNIDADE	21	R\$	R\$
9	INSTALAÇÃO REFLETOR SLIM (BRANCA MORNA) 20W 220V, LUZ 3000K (CONSULTAR MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO, COM DETALHAMENTO PARA CADA ÍTEM)	UNIDADE	474	R\$	R\$
10	REFORMAR, RECUPERAR, APLICAR E RETIRAR, ESTRUTURA PERMANENTE DA RÓTULA PRINCIPAL, RECOBRI-LA NAS LATERAIS COM 27M2 DE GRAMA SINTÉTICA GRAMA SINTÉTICA 20MM COM PROTEÇÃO UV E ANTIFUNGO, RECEBERÁ 2 (DOIS) LETREIROS DE "FELIZ	UNIDADE	1	R\$	R\$

	PÁSCOA" NA COR DOURADO - METALLIC GOLD RGB (212-175-55)				
11	ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR OVO DE FIBRA DE VIDRO ESTRUTURADO EM FERRO EM ESPIRAL DE 3,80 M DE ALTURA POR 2,40 M DE DIÂMETRO NA PARTE MAIS LARGA. ESTE DEVERÁ GIRAR EM TORNO DE UM EIXO METÁLICO VERTICAL IMPULSIONADO POR UM MOTOR ELÉTRICO DE ½ CV COM REDUTOR DE VELOCIDADE, SENDO QUE O OVO REALIZARÁ UMA VOLTA COMPLETA, OU 360 GRAUS, EM NO MÁXIMO 60 SEGUNDOS. O OVO ESTARÁ VINCULADO AO EIXO ATRAVÉZ DE SEUS EXTREMOS SUPERIOR E INFERIOR, POR MEIO DE CHAPAS PARAFUSADAS, DUAS NA PARTE SUPERIOR E DUAS NA PARTE INFERIOR, FIXANDO A FIBRA NO CENTRO, ENTRE AS CHAPAS. AS BORDAS DA ESPIRAL DO OVO DEVERÃO RECEBER FITA DE LED BRANCO QUENTE EM TODA SUA EXTENSÃO. AS CONECÇÕES ELÉTRICAS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA A ILUMINAÇÃO DO OVO DEVERÃO SER DO	UNIDADE	1	R\$	R\$

	<p>TIPO ROTATIVO E ATENDEREM A DEMANDA PRETENDIDA. A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO OVO E DO EIXO NA PARTE SUPERIOR SERÁ RECORTADO EM CHAPA DE AÇO DE 8 MM DUPLADA E UNIDA POR SOLDA RESULTANDO UM PERFIL DE SEÇÃO QUADRADA, DEVERÁ SER LIXADA E PINTADA NA COR DOURADO - METALLIC GOLD RGB (212-175-55) APLICADA A PISTOLA. O CONTORNO INTERNO DESTA ESTRUTURA DEVE RECEBER CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE. O OVO DEVERÁ RECEBER EM SUA FACE EXTERNA PINTURA EM TINTA AUTOMOTIVA LARANJA CANDY PEROL KAWASAKI, MAIS VERNIZ, APLICADAS COM PISTOLA. NAS BORDAS EXTERNAS DA ESPIRAL DEVERÁ SER PINTADA UMA FAIXA DE 5 CM EM TINTA AUTOMOTIVA DOURADO METALLIC GOLD RGB (212-175-55), MAIS VERNIZ APLICADAS A PISTOLA, DUAS DEMÃOS. EM SUA FACE INTERNA O OVO DEVERÁ RECEBER TINTA AUTOMOTIVA BEGE PÉROLA APLICADA A PISTOLA MAIS VERNIZ.</p>				
12	MOTOR ELÉTRICO DE ½ CV COM REDUTOR DE	UNIDADE	1	R\$	R\$

	VELOCIDADE, SENDO QUE O OVO REALIZARÁ UMA VOLTA COMPLETA, OU 360 GRAUS, EM NO MÁXIMO 60 SEGUNDOS. O MOTOR SERÁ INSTALADO NA BASE DO EIXO, PROTEGIDO POR CAIXA METÁLICA IMPERMEÁVEL E DEVERÁ FUNCIONAR DE MANEIRA CONTÍNUA E SEM INTERRUPÇÕES DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO.				
13	ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR, COELHOS EM MDF ULTRA 18MM DUPLADO, COM DISTÂNCIA DE 10CM ENTRE PLACAS E 1,24M DE ALTURA, PINTADO NA COR BRANCA NAS FACES EXTERNAS E BORDAS E NA COR AMARELA (R255 G190 B0) NAS FACES INTERNAS, CONFORME PALETA DE CORES. INSERIR 2 LAÇOS ESTRUTURADO COM FORRO DE ESPUMA 2CM E ESTRUTURA EM ARAME, PARA CADA LADO, EM OXFORD, NA COR ROSA (R232 G0 B158), CONFORME PALETA DE CORES, NO TAMANHO 0,40 LARGURAX 0,30M ALTURA. NA BASE DO COELHO, INSTALAR UM VASO TIPO ALGUIDAR, PINTADO NA COR BRANCO FOSCO, PINTURA AUTOMOTIVA, PLANTAR5	UNIDADE	10	R\$	R\$

	MUDAS DE MARGARIDA NATURAL COM 30CM DE ALTURA, CONFORME DESENHO DE REFERÊNCIA. RECEBERÁ 8M DE FITA DE LED 3000K EM SEU CONTORNO, NA FACE INTERNA DOS COELHOS.				
14	REFORMAR, RECUPERAR, REPINTAR, APLICAR E RETIRAR CESTOS DE VIME 70CM DIÂMETRO (ACERVO GRAMADOTUR). O CESTO DEVERÁ SER PINTADO A PISTOLA (NÃO PODE SER PINTADO A PINCEL) NA COR RGB (255-190-90), CONSULTAR PALETA DE CORES.	UNIDADE	35	R\$	R\$
15	ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR , KIT TREPADIERS MURO ARTIFICIAL VERDE HERA FOLHA CANADÁ (36 UNIDADES) POR METRO PARA FIXAR A CADA 3 POR CESTO, E NA HASTE DE FERRO DO OVO RÓTULA PRINCIPAL, EM UM LADO, CONFORME DESENHO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	8	R\$	R\$
16	ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR, BORBOLETAS DE MDF ULTRA 18MM, PINTURA ALTO BRILHO (2 DEMÃOS) NA COR ROSA DE 85 X 140CM, CADA LADO, CONFORME DESENHO DE REFERÊNCIA. BORDA DA BORBOLETA PINTAR NA COR	UNIDADE	1	R\$	R\$

	PRETO FOSCO, CONFORME IMAGEM				
17	ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR, BORBOLETAS DE MDF ULTRA 18MM, PINTURA ALTO BRILHO (2 DEMÃOS) DE 65X 45CM , CADA LADO, CONFORME DESENHO DE REFERÊNCIA. BORDA DA BORBOLETA PINTAR NA COR PRETO FOSCO, CONFORME IMAGEM	UNIDADE	5	R\$	R\$
18	ADQUIRIR E APLICAR E RETIRAR, SAMAMBAIAS NATURAIS COM FOLHAS GRANDES QUE TAPEM OS VASOS NAS SEGUINTE DIMENSÕES: ALTURA 36CM X 56 CM APROXIMADAMENTE, CONFORME ILUSTRAÇÃO.	UNIDADE	50	R\$	R\$
19	REFORMAR, RECUPERAR, REPINTAR, APLICAR E RETIRAR OVO DE FIBRA DE 30 CM, APROXIMADAMENTE, DE ALTURA (ACERVO GRAMADOTUR). O OVO DEVERÁ TER SEUS FUIROS E RACHADURAS TAPADOS E CORRIGIDOS ANTES DE RECEBER PINTURA A PISTOLA, RESPEITANDO A PALETA DE CORES ADOTADA (CONSULTAR MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO, COM DETALHAMENTO PARA CADA ÍTEM)	UNIDADE	10	R\$	R\$

20	ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR, BORBOLETAS DE MDF ULTRA 18MM, PINTURA ALTO BRILHO (2 DEMÃOS) DE 48X36CM , CADA LADO, CONFORME DESENHO DE REFERÊNCIA. BORDA DA BORBOLETA PINTAR NA COR PRETO FOSCO, CONFORME IMAGEM	UNIDADE	2	R\$	R\$
21	ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR NA RÓTULA, DOIS COELHOS DE FIBRA DE APROXIMADAMENTE 1,50 M DE ALTURA. PINTAR A PISTOLA NA COR MARROM RGB (102-51-0) ALTO BRILHO.	UNIDADE	2	R\$	R\$
22	ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR NA RÓTULA, DOIS COELHOS DE FIBRA DE APROXIMADAMENTE 85 CM DE ALTURA. PINTAR A PISTOLA NA COR MARROM RGB (102-51-0) ALTO BRILHO.	UNIDADE	2	R\$	R\$
23	ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR NA RÓTULA UM GRADIL EM FERRO, COM DETALHES ARABESCO E FORMA DE UMA FACE DE OVO. PINTAR A PISTOLA, COM ESMALTE SINTÉTICO METALIZADO COR DOURADO - METALLIC GOLD RGB (212-175-55) E VERNIZ, COM DUAS DEMÃOS, NO TAMANHO 3,20X2,60M, CONFORME DESENHO DE	UNIDADE	2	R\$	R\$

	REFERÊNCIA ABAIXO. MONTAGEM COM FERRO DAS DUAS BORDAS 10MM E ARABESCO 8MM, FERROS LISOS. NA BASE, FIXAR 2M ² GRAMA SINTÉTICA ARTIFICIAL 20MM COM PROTEÇÃO UV E ANTIFUNGO. ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR 14,00M DE FITA DE LED SILICONADA BRANCO QUENTE 3000K PROVA D'ÁGUA, FIXADAS NAS BORDAS DO OVO GRADIL, NOS FERROS 10MM.				
24	ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR UM REFLETOR LED 30W PRETO SLIM 3000K (BRANCO QUENTE) EXTERNO 220V, GRAU DE PROTEÇÃO: IP68, OU SEJA, PROTEÇÃO MÁXIMA CONTRA POEIRA (6) E PROTEÇÃO MÁXIMA (8) CONTRA PERÍODOS DE IMERSÃO EM ÁGUA E PRESSÃO - MEDIDA APROXIMADA 10,3X8,4X2,6CM	UNIDADE	2	R\$	R\$
25	REFORMAR, RECUPERAR, REPINTAR, APLICAR UM CESTO DE VIME GRANDE (ACERVO GRAMADOTUR), COM FUNDO, LIXADO E PINTADO A PISTOLA (NÃO PODE SER PINTADA A PINCEL) NA COR RGB (255-190-90), CONFORME PALETA DE CORES E ORIENTAÇÃO DE AUTORA DO PROJETO. NA LATERAL OPOSTA QUE SERÃO FIXADOS OS CESTOS	UNIDADE	2	R\$	R\$

	MENORES, DEVERÁ RECEBER UMA PLACA DE PS ADESIVADA COM O LOGO DA PÁSCOA (ACERVO GRAMADOTUR) NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 X 70 CM. O CESTO RECEBERÁ A 15CM DA BORDA, UM FUNDO COM MDF ULTRA PERFURADO DE 1.8MM PARA RECEBER MUDAS DE FLORES NATURAIS.				
26	REFORMAR, RECUPERAR, REPINTAR, APLICAR E RETIRAR UM COELHO DE FIBRA DE APROXIMADAMENTE 150 CM (ACERVO GRAMADOTUR). O COELHO DEVERÁ TER SEUS FUROS E RACHADURAS TAPADOS E CORRIGIDOS ANTES DE RECEBER PINTURA A PISTOLA NA COR MARROM RGB (70-15-0) ALTO BRILHO.	UNIDADE	4	R\$	R\$
27	ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR UM LAÇO EM OXFORD, NA COR ROSA RGB (232- 0-158) E NO TAMANHO 48X36CM, FIXAR NO CENTRO DA ALÇA DO CESTO GRANDE, CONFORME DESENHO DE REFERÊNCIA	UNIDADE	4	R\$	R\$
28	ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR CORDÕES DE LED PROVA D'ÁGUA COM 100 LÂMPADAS CADA, 220V BRANCO QUENTE, EM CADA CESTO DE 70CM, E CORDÃO DE LED	UNIDADE	68	R\$	R\$

	PROVA D'ÁGUA 200 LÂMPADAS 220V BRANCO QUENTE				
29	REFORMAR, RECUPERAR, REPINTAR, APLICAR E RETIRAR OVO DE VIME (ACERVO GRAMADOTUR), PINTADO NA COR MARROM AMARGO RGB (70-15-0), NO SEU INTERIOR RECEBERÁ UM OVO DE FIBRA (ACERVO GRAMADOTUR) PINTADO NA COR DOURADO - METALLIC GOLD RGB (212-175-55) E VERNIZ. O OVO DE FIBRA DEVERÁ TER SEUS FUROS E RACHADURAS TAPADOS E CORRIGIDOS ANTES DE RECEBER PINTURA ALTO BRILHO A PISTOLA.	UNIDADE	1	R\$	R\$
30	CAIXA DE MDF 18MM 50X50X50CM, PINTADA NA COR RGB (255-190-90)	UNIDADE	4	R\$	R\$
31	REFORMAR, RECUPERAR, REPINTAR, APLICAR E RETIRAR NA RÓTULA 10 COELHOS DE MDF (ACERVO GRAMADOTUR), LIXADAS E PINTADAS A PISTOLA NA COR RGB (255-190-90) FOSCO, CONFORME PALETA DE CORES: CHOCO BRANCO RGB (255-242-204) E MARROM AO LEITE RGB (102-51 0), POSICIONÁ-LOS CONFORME FOTO ILUSTRATIVA. INSTALAÇÃO DE 60 M FITA LED NOS ELEMENTOS ESPECIFICADOS ACIMA (ACERVO DA	UNIDADE	10	R\$	R\$

	GRAMADOTUR).TEMP.DE COR: 3000K, COR: BRANCO QUENTE, VOLTAGEM (TENSÃO ENTRADA): BIVOLT 100/240V-1A, GRAU DE PROTEÇÃO: IP68, OU SEJA, PROTEÇÃO MÁXIMA CONTRA POEIRA (6), E PROTEÇÃO MÁXIMA (8) CONTRA PERÍODOS DE IMERSÃO EM ÁGUA E PRESSÃO, INSTALADO NAS BORDAS DOS COELHOS EM MDF.				
32	ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR,BORBOLETAS DE MDF ULTRA 18MM, PINTURA ALTO BRILHO (2 DEMÃOS) DE 62X40CM, CADA LADO , CONFORME DESENHO DE REFERÊNCIA. BORDA DA BORBOLETA PINTAR NA COR PRETO FOSCO, CONFORME IMAGEM	UNIDADE	2	R\$	R\$
33	ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR,BORBOLETAS DE MDF ULTRA 18MM, PINTURA ALTO BRILHO (2 DEMÃOS) DE 95X60CM, CADA LADO , CONFORME DESENHO DE REFERÊNCIA. BORDA DA BORBOLETA PINTAR NA COR PRETO FOSCO, CONFORME IMAGEM	UNIDADE	2	R\$	R\$
34	ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR KIT CERCA DE MADEIRA RÚSTICO LIMITADOR DE GRAMA 8CM DE ALTURA COM	UNIDADE	4	R\$	R\$

	10M, CONFORME FOTO ILUSTRATIVA.				
35	REFORMAR, RECUPERAR, APLICAR E RETIRAR RECOBRIMENTO NA ESTRUTURA PERMANENTE DA RÓTULA (ACERVO GRAMADOTUR). ESTA DEVERÁ RECEBER UM RECOBRIMENTO DE 73M ² DE GRAMA SINTÉTICA ARTIFICIAL 20MM COM PROTEÇÃO UV E ANTIFUNGO EM SEUS PATAMARES E LATERAIS, FEITO EM MDF MALEÁVEL NAS LATERAIS E MDF ULTRA 1,8 CM EM SUA FACE SUPERIOR, TODO ESTRUTURADO EM MADEIRA., ESTA RECEBERÁ UM LETREIRO DE “FELIZ PÁSCOA” NA COR DOURADO - METALLIC GOLD RGB (212-175-55), RECORTADAS EM MDF ULTRA 1,5 CM COM A FONTE “ABADI” E FIXADOS EM SUA FACE. A LATERAL DA BASE. DOIS CONJUNTOS DE LETREIROS COM OS DIZERES “FELIZ PÁSCOA” EM RECORTE ELETRÔNICO EM MDF ULTRA DE 1,5MM, NA COR DOURADO - METALLIC GOLD RGB (212-175-55).	UNIDADE	1	R\$	R\$

36	ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR, BORBOLETAS DE MDF ULTRA 18MM, PINTURA ALTO BRILHO (2 DEMÃOS) DE 108X72M , CADA LADO, CONFORME DESENHO DE REFERÊNCIA. BORDA DA BORBOLETA PINTAR NA COR PRETO FOSCO, CONFORME IMAGEM	UNIDADE	20	R\$	R\$
37	REFORMAR, RECUPERAR, REPINTAR, APLICAR E RETIRAR, FIXADOS AOS VASOS EXISTENTES NA RUA, 21 OVOS (ACERVO GRAMADOTUR), PREVENDO REFORMA, COM ESTRUTURA DE FERRO DE CONSTRUÇÃO 12,5MM, FIXAR PLACAS DE MDF VAZADA NAS DUAS FACES DO OVO, COM RECORTE ELETRÔNICO EM DESENHOS FLORAIS, CONFORME DETALHE ABAIXO, E REVESTIDO INTERNAMENTE COM PLACAS DE ACRÍLICO LEITOSO NAS CORES DA PALETA, DISTRIBUÍDAS ALTERNADAMENTE. DEVE SER SUBSTITUÍDO O TECIDO OXFORD MARROM, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, SOBRE AS BORDAS DO TECIDO MANTER ACABAMENTO EM COMPENSADO 50 X 6MM, PINTADOS COM TINTA MARROM AO LEITE RGB (102-51-0) FOSCO COM CONTORNO	UNIDADE	21	R\$	R\$

	INTERNO NAS DUAS EXTREMIDADES DO OVO E 10M DE FITA DE LED (TEMP.DE COR: 3000K, COR: BRANCO QUENTE, VOLTAGEM (TENSÃO ENTRADA): BIVOLT 100/240V-1A , GRAU DE PROTEÇÃO: IP68 OU SEJA, PROTEÇÃO MÁXIMA CONTRA POEIRA (6) , E PROTEÇÃO MÁXIMA (8) CONTRA PERÍODOS DE IMERSÃO EM ÁGUA E PRESSÃO), NAS DUAS BORDAS, CONFORME PROJETO TÉCNICO.				
38	REFORMAR, RECUPERAR, REPINTAR, APLICAR E RETIRAR 21 CACHEPÔS DE MDF (ACERVO GRAMADOTUR), COM DIMENSÕES DE 1,00X 1,00X 1,00M PARA RECOBRIMENTO DOS VASOS, PINTADOS NA COR MARROM AO LEITE RGB (102-51-0) FOSCO, COM DUAS DEMÃOS, MESMA PINTURA DO ACABAMENTO EM COMPENSADO DO OVO.	UNIDADE	21	R\$	R\$
39	ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR, UM COELHO EM MDF ULTRA 28MM DUPLADO, COM DISTÂNCIA DE 10CM ENTRE PLACAS E 1,90M DE ALTURA, PINTADO NA COR BRANCA NAS FACES EXTERNAS E BORDAS E NA COR AMARELA (R255 G190 B0) NAS FACES INTERNAS, CONFORME	UNIDADE	20	R\$	R\$

	<p>PALETA DE CORES. INSERIR 2 LAÇOS, PARA CADA LADO, EM OXFORD, NA COR ROSA (R232 G0 B158), CONFORME PALETA DE CORES, NO TAMANHO 0,50 LARGURAX0,37M ALTURA, NA BASE DO COELHO, INSTALAR VASO TIPO ALGUIDAR, PINTADO NA COR BRANCO FOSCO, PINTURA AUTOMOTIVA, NO DIÂMETRO DA BASE COM 40CM E ALTURA MÁXIMA 10CM, PLANTAR 10 MUDAS DE MARGARIDA NATURAL COM 30CM DE ALTURA. PLANTAR NO DIÂMETRO DE 2,0M NO CENTRO DO COELHO, FLORES NATURAIS DA ESTAÇÃO, PREDOMINAR A COR ROSA DAS FLORES, CONFORME DESENHO DE REFERÊNCIA. RECEBERÁ 15M DE FITA DE LED 3000K EM SEU CONTORNO, NA FACE INTERNA DOS COELHOS.</p>				
40	<p>ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR GUIRLANDAS, EM FESTÃO, COM 3 FLORES DOURADAS GRANDES, DE APROXIMADAMENTE 20CM, 7 OVOS NA COR BRANCA DE APROXIMADAMENTE 8CM DE ALTURA E 13 OVOS NA COR DOURADA DE APROXIMADAMENTE 8CM DE ALTURA E FOLHAGENS AO LONGO DA GUIRLANDA PARA</p>	UNIDADE	46	R\$	R\$

	ENCHIMENTO, PREVENDO DECORAÇÃO DOS DOIS LADOS DA GUIRLANDA E ILUMINADA COM 3 CORDÕES DE LED (300 LÂMPADAS) EM TODA SUA EXTENSÃO				
41	REFORMAR, RECUPERAR, REPINTAR, APLICAR E RETIRAR 46 UNIDADES DE LUMINÁRIA DE FERRO (ACERVO DA GRAMADOTUR), PREVENDO SER REFORMADAS, LIXADAS, PINTADAS, INSTALADAS E RETIRADAS, CONFECCIONADAS DE ESTRUTURA DE FERRO, FIXAR PLACAS DE MDF VAZADA NAS DUAS FACES DO OVO, COM RECORTE ELETRÔNICO EM DESENHOS FLORAIS E REVESTIDO INTERNAMENTE COM PLACAS DE ACRÍLICO LEITOSO NAS CORES DA PALETA, DISTRIBUÍDAS ALTERNADAMENTE, NAS CORES DA PALETA. DEVE SER SUBSTITUÍDO O TECIDO OXFORD MARROM, RESISTENTE A INTEMPÉRIES. COM LÂMPADA LED 50 W WARM WHITE. CONTORNO INTERNO NAS DUAS EXTREMIDADES DO OVO COM 6M DE FITA DE LED (TEMP.DE COR: 3000K, COR: BRANCO QUENTE, VOLTAGEM (TENSÃO ENTRADA): BIVOLT 100/240V-1A, GRAU DE PROTEÇÃO: IP68 OU SEJA,	UNIDADE	46	R\$	R\$

	PROTEÇÃO MÁXIMA CONTRA POEIRA (6), E PROTEÇÃO MÁXIMA (8) CONTRA PERÍODOS DE IMERSÃO EM ÁGUA E PRESSÃO). DISTRIBUÍDOS NO TRECHO QUE COMPREENDE DA PRAÇA DAS BANDEIRAS ATÉ 200M DEPOIS DA ESQUINA DA RUA EUZÉBIO BALZARETTI.				
42	ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR 8 UNIDADES, COM ALTURA DE 2,10M E LARGURA DE 1,00M, PINTADA NA COR MARROM AO LEITE RGB (102-51-0) E FIXADAS COM BASE REDONDA DE MDF ULTRA, COM 50 CM DIÂMETRO. ILUMINAÇÃO NA BASE, COM FOCO PARA CIMA.	UNIDADE	8	R\$	R\$
43	REFORMAR, LIMPAR, RECUPERAR, REPINTAR, APLICAR E RETIRAR 1 PLACA LETREIRO COM O LOGO DO “ PÁSCOA EM GRAMADO” JUNTO A PARTE SUPERIOR DA ESTRUTURA, EM MDF 1,5 CM (ARTE GRAMADOTUR) COM DIMENSÕES DE 4,5 X 1,6 CM.	UNIDADE	1	R\$	R\$
44	REFORMAR, LIMPAR, RECUPERAR, REPINTAR, APLICAR E RETIRAR JUNTO AO FUNDO DO CAMARIM UM PAINEL DE PS ADESIVADO COM O LOGO DO EVENTO COM DIMENSÃO DE 3,00 X 3,00M, COM FUNDO QUADRADO E	UNIDADE	1	R\$	R\$

	PINTADO NA COR MARROM AMARGO RGB (70-15-0). NO ENTORNO DO LOGO DEVERÁ SER CONSTRUÍDA UMA MOLDURA DE MADEIRA DE 5,0 CM DE LARGURA, PINTADA NA COR DOURADO - METALLIC GOLD RGB (212-175-55). O FUNDO DO CAMARIM VOLTADO PARA A RUA GARIBALDI DEVERA TER ACABAMENTO EM FORRINHO DE MADEIRA ESSÊNCIA CEDRINHO, PINTADO NA COR MARROM AMARGO RGB (70-15-0).				
45	CONSTRUIR, ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR, CONFORME DESENHO DE REFERÊNCIA ABAIXO, UM CONJUNTO DE MOLDURA DE MADEIRA ESSÊNCIA PINUS, O ACABAMENTO DA MADEIRA DEVERÁ SER EM ESMALTE SINTÉTICO METALIZADO COR DOURADO - METALLIC GOLD RGB (212-175-55) (2 DEMÃOS) E VERNIZ INCOLOR (1 DEMÃO). INSERIR ILUMINAÇÃO INTERNA DOS CONJUNTOS, QUE DEVERÁ SER 14,50M DE FITA LED SILICONADA NA COR BRANCO QUENTE (TEMP.DE COR: 3000K), A PROVA D'AGUA PARA FINS DECORATIVOS, E FUNDO EM MDF COM	UNIDADE	1	R\$	R\$

	<p>PINTURA BRANCO FOSCO, LETREIRO EM MDF ULTRA, CORTE LASER, FONTE FRENCH SCRIPT MT, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR MARROM AMARGO RGB (70-15-0), CONFORME DESENHO ILUSTRATIVO. ESPESSURA DAS CAIXAS DE 20CM, MADEIRA PINUS. ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR UM TOTAL DE 14,50M DE FITA LED EM TODO O CONTORNO DAS MOLDURAS. ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR, UMA BORBOLETA DE MDF ULTRA 18MM DE 55X80CM, PINTURA ALTO BRILHO (2 DEMÃOS) NA COR LILÁS RGB 204-0-204, POSICIONAR SOBRE A MOLDURA COM O DIZER “PÁSCOA”, NO CANTO DIREITO, CONFORME DESENHO DE REFERÊNCIA. ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR, UMA PLACA DE MDF ULTRA 18MM, NO TAMANHO DE 1,10X2,40M COM PINTURA NA COR BRANCA E RECORTE ELETRÔNICO COM DESENHO FLORAL VAZADO. FIXADO NA PARTE DE TRÁS DESTA PLACA, ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR UMA PLACA DE ACRÍLICO 3MM (AM306 AMARELO MOSTARDA), NO TAMANHO DE</p>				
--	---	--	--	--	--

	1,2X1,30M, NA COR AMARELO MOSTARDA, CONFORME DESENHO DE REFERÊNCIA.				
46	REFORMAR, RECUPERAR, REPINTAR, APLICAR E RETIRAR TABLADO DE 9,00 X 5,00M, SEM PERGOLADO, EM MADEIRA (ACERVO GRAMADOTUR) ESSÊNCIA CEDRINHO, COM ALTURA DE 5 CM. O ESPAÇO SERÁ DELIMITADO E CERCADO COM 220 ESPAGUETES DE PISCINA NA COR AMARELO, QUE DEVERÃO SER ADQUIRIDOS. A FIXAÇÃO DOS ESPAGUETES DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE BARRAS DE FERRO FIXADAS NO TABLADO, ONDE SERÃO INSERIDOS OS ESPAGUETES. REFORMAR, RECUPERAR, REPINTAR, APLICAR E RETIRAR BRINQUEDO E 1 GANGORRA DE MADEIRA (ACERVO GRAMADOTUR). GANGORRA (ACERVO GRAMADOTUR), RECEBER LIXAMENTO E NOVA PINTURA EM POLISTEN IMBUIA.	UNIDADE	1	R\$	R\$
47	ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR 220 ESPAGUETES AMARELOS A SEREM INSTALADOS POR CORDINHAS DE POLIÉSTER NO TABLADO.	UNIDADE	220	R\$	R\$
48	REFORMAR, RECUPERAR, APLICAR E RETIRAR OVOS DE	UNIDADE	8	R\$	R\$

	FERRO DE 1,00M ALTURA, COM TELA DE GALINHEIRO E CHAPA ADESIVADA (ACERVO GRAMADOTUR). OS OVOS DEVERÃO PASSAR POR LIMPEZA COM O LOGO DO EVENTO, E, SEREM PENDURADOS NA ESTRUTURA DE FERRO DA RUA COBERTA CONFORME PLANTA DE APLICAÇÃO ANEXA. RECUPERAR E ADESIVAR NOVAMENTE COM O LOGO DO EVENTO.				
49	REFORMAR, RECUPERAR, APLICAR E RETIRAR 14 CESTOS DE VIME COM 1,00M DE ALTURA (ACERVO GRAMADOTUR). OS CESTOS DEVERÃO PASSAR POR LIMPEZA, PINTAR NA COR RGB (255-190-90) E INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA SEREM USADOS COMO LUSTRES, E, SEREM PENDURADOS NA ESTRUTURA DE FERRO DA RUA COBERTA	UNIDADE	14	R\$	R\$
50	REFORMAR, RECUPERAR E REPINTAR ESTRUTURA DE PALCO (ACERVO GRAMADOTUR).	UNIDADE	1	R\$	R\$
51	REFORMAR, RECUPERAR, REPINTAR, APLICAR E RETIRAR ESTRUTURA PARA CAMARIM, DEPÓSITO E FUNDO DE PALCO (ACERVO GRAMADOTUR), CONFORME PLANTAS	UNIDADE	1	R\$	R\$

	EM ANEXO. TODAS AS FACES EXTERNAS DAS PAREDES DESTA ESTRUTURA DEVERÃO TER ACABAMENTO EM FORRINHO DE MADEIRA ESSÊNCIA CEDRINHO, PINTADOS NA COR MARROM AO LEITE RGB (102-51-0), A EXCEÇÃO DA PAREDE DO FUNDO DO PALCO, QUE SERÁ COMPLETAMENTE REVESTIDA DE FESTÃO (ACERVO GRAMADOTUR).				
52	LIMPAR, RECUPERAR, REPINTAR, APLICAR E RETIRAR 28 BANCOS DE MADEIRA (ACERVO GRAMADO), PINTAR AS ESTRUTURAS DOS BANCOS. LIMPAR, APLICAR E RETIRAR 28 ALMOFADAS DE FUTON REVESTIDAS COM TECIDO OXFORD, NA COR LARANJA, CONFORME PALETA DE CORES, MEDIDAS CONFORME AS DIMENSÕES DAS ESTRUTURAS DOS BANCOS E COM ESPESSURA DE 6 CM.	UNIDADE	28	R\$	R\$
53	REFORMAR, RECUPERAR, APLICAR E RETIRAR OVOS DE FERRO COM TELA DE GALINHEIRO (ACERVO GRAMADOTUR), COM CHAPAS DE PS ADESIVADO EM SEU INTERIOR. RECUPERAR E ADESIVAR NOVAMENTE COM O LOGO DO EVENTO.	UNIDADE	2	R\$	R\$

54	<p>REFORMAR, RECUPERAR, REPINTAR, APLICAR E RETIRAR, CONFORME DESENHO DE REFERÊNCIA ABAIXO, OVO EM ESTRUTURA DE FERRO 4M (ACERVO GRAMADOTUR), , COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTADO COM TINTA NA COR VERDE ESCURO COM ACABAMENTO E VERNIZ ALTO BRILHO, DECORADO COM FLORES E HERAS ARTIFICIAIS, INSERIR UMA ABERTURA FRONTAL</p> <p>DE 2,50X1,95M, COM BORDA SOLDADA DE FERRO 8MM A 10MM. COLOCAR 2M² DE GRAMA SINTÉTICA NA BASE. LIMPAR, APLICAR E RETIRAR PLACA REDONDA PS ADESIVADA 50 CM “PÁSCOA EM GRAMADO”, FIXAR ABAIXO DO CENTRO DO LAÇO. ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR, UMA BORBOLETA DE MDF ULTRA 18MM DE 108X72CM, PINTURA ALTO BRILHO (2 DEMÃOS) NA COR ROSA RGB (232-0-158) E UMA BORBOLETA DE MDF 18MM DE 66X46CM, PINTURA ALTO BRILHO (2 DEMÃOS) NA COR AMARELO RGB (255-191-0), POSICIONAR SOBRE O OVO, CONFORME DESENHO DE REFERÊNCIA. ADQUIRIR,</p>	UNIDADE	2	R\$	R\$
----	---	---------	---	-----	-----

	<p>APLICAR E RETIRAR 1 LAÇO DUPLO NA COR AMARELO ARAMADO, DE 135X100CM FEITO DE FITA DE VELODO, RESISTENTES AO SOL, AO DESBOTAMENTO E INTEMPÉRIE, COM 40 CM LARGURA. FIXADAS A CADA ELEMENTO VERTICAL DA EAS NA PARTE POSTERIOR DAS MOLDURAS, ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR, UMA BORBOLETA DE MDF ULTRA 18MM 108X72CM, PINTURA ALTO BRILHO (2 DEMÃOS) NA COR ROSA RGB (232-0-158), POSICIONAR SOBRE A MOLDURA COM O DIZER “PÁSCOA”, NO CANTO DIREITO, CONFORME DESENH</p>				
55	<p>RECUPERA, APLICAR E RETIRAR CINCO CASINHAS PARA ARTESANATO (ACERVO GRAMADOTUR). PAREDES PINTADAS NA COR LARANJA, OS ACABAMENTOS NAS LATERAIS E CONTOURNO QUE SÃO DE MADEIRA DEVERÃO SER PINTADOS DE MARROM, O TELHADO DE VERDE E AS ABERTURAS DE BRANCO. RETIRAR TODAS AS APLICAÇÕES DE NATAL E COLOCAR AS APLICAÇÕES DE PÁSCOA (CENOURAS, OVOS E COELHOS, EM MDF</p>	UNIDADE	5	R\$	R\$

	RECORTE ELETRÔNICO E PINTURA ARTESANAL) NAS PORTAS E JANELAS. DEVERÁ SER COLOCADO EM CADA CASINHA, PRESA AO BEIRAL, NA PARTE DAS COSTAS, CORRENTE DE LÂMPADA BOLINHA (ACERVO GRAMADOTUR) QUE TAMBÉM DEVERÃO SER ATRAVESSADAS DE CASA EM CASA, FORMANDO UM VARAL NO CENTRO DA PRAÇA, CONFORME DESENHO				
56	RESTAURAR, PINTAR, INSTALAR E RETIRAR TABLADO DE MADEIRA (ACERVO GRAMADOTUR) 5,00 M X 2,00 M E FUNDO DE PALCO DE 3,00M X 5,00M PINTADO NA EM POLISTEN CASTANHEIRA. APLICAR NO FUNDO DO PALCO LOGO DO EVENTO EM PLACA DE PS 2,30M X 2,30M (ACERVO GRAMADOTUR). TODAS AS PARTES DE MADEIRA DEVERÃO TER ACABAMENTO COM POLISTEN CASTANHEIRA E POLISTEN TRANSPARENTE NA PROPORÇÃO 1X1, COM DUAS DEMÃOS.	UNIDADE	1	R\$	R\$
57	RESTAURAR, PINTAR, INSTALAR E RETIRAR PÓRTICO DE ENTRADA DA PRAÇA, REVESTIR O OITÃO DE MADEIRA COM ACABAMENTO DE LIXA E APLICAÇÃO DE DUAS	UNIDADE	1	R\$	R\$

	DEMÃOS DE POLISTEN CASTANHEIRA E POLISTEN TRANSPARENTE NA PROPORÇÃO 1X1. CONFECCIONAR E APLICAR LOGO DE EVENTO 1,3M X 1,30M, ARTE FORNECIDA PELA GRAMADOTUR NA TESTEIRA DO OITÃO, E NAS LATERAIS APLICAR 2 CENOURAS DE MDF ULTRA (ACERVO GRAMADOTUR) 2,40M DE ALTURA COM RECORTE ELETRÔNICO E PINTURA ARTESANAL RESISTENTE AS INTEMPERES.				
58	CASINHA DO COELHO: APLICAR UMA DEMÃO DE POLISTEN CASTANHEIRA EM TODA A CASINHA, PARTE INTERNA E EXTERNA, APÓS LIXAR E RECUPERAR A MADEIRA DE FUIROS E DEMAIS IMPERFEIÇÕES. NAS ABERTURAS APLICAR TINTA BRANCA. NA PARTE EXTERNA APLICAR 3 CENOURAS DE 2,40M, 2 OVOS E 1 COELHO (ACERVO GRAMADOTUR), FEITOS EM MDF ULTRA RECORTE ELETRÔNICO COM PINTURA ARTÍSTICA. NAS FLOREIRAS, DISTRIBUIR 50 BUQUÊS DE MARGARIDAS NATURAIS, CONFORME DESENHO	UNIDADE	1	R\$	R\$
59	RESTAURAR, LIMPAR, INSTALAR E RETIRAR DA PARTE	UNIDADE	1	R\$	R\$

	<p>INTERNA DA CASINHA, A LISTA DE MATERIAL ABAIXO (ACERVO GRAMADOTUR), JUNTO COM PESSOA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM, EM DATA E HORA PRÉ-ESTABELECIDADA COM A AUTORA DO PROJETO, BEM COMO DISPONIBILIZAR TRANSPORTE (DE IDA E VOLTA) PARA MÓVEIS QUE SERÃO ADQUIRIDOS EM PERMUTA PELA GRAMADOTUR E PARCEIROS, AFIM DE REALIZAR DECORAÇÃO INTERNA DA CASINHA, COM O PROPÓSITO DE ATENDER A CASA DO COELHO: 10 CORTINAS XADREZ LARANJA TECIDO OXFORD 1,20X1,20M 2 CORTINA LISA BRANCO TECIDO VOIL DE 2,50ALT X 3,00LARG 1 TAPETE LISO MARROM 2,50X2,50M 1 TAPETE LISO MARROM 2X2M VARÃO PARA TODAS AS CORTINAS COM SUPORTES (TIRAR MEDIDAS NO LOCAL). FITA CETIM DUPLA, COR LARANJA 30M DE 0,80M LARGURA 30 OVOS CENOGRÁFICOS DE 10 CM COM ALÇA PARA PENDURAR, RESPECTIVAMENTE: 10 LARANJAS, 10</p>				
--	--	--	--	--	--

<p>CHOCOLATES BRANCO, 10 CHOCOLATES PRETO 30 CENOURAS CENOGRÁFICAS 30CM 10 COELHOS BRANCOS DE PELÚCIA 40 CM 1 MANEQUIM FEMININO SENTADO COM CABEÇA MÃOS E PÉS DE COELHO EM PELE BRANCA 1 VESTIDO LONGO COM SAIA RODADA EM ESTAMPA FLORAL MIÚDA EM TONS DE LARANJA E VERDE. FLORES PARA A CABEÇA DA COELHA 1 MANEQUIM MASCULINO EM PÉ COM CABEÇA, MÃOS E PÉS DE COELHO EM PELE BRANCA 1 CALÇA JEANS PARA MANEQUIM COELHO MASCULINO 1 CAMISA XADREZ PARA MANEQUIM COELHO MASCULINO 1 MANEQUIM INFANTIL DE PÉ COM CABEÇA, MÃOS E PÉS DE COELHO 1 CALÇA JEANS PARA COELHO INFANTIL 1 SUSPENSÓRIO PARA MANEQUIM INFANTIL 1 CAMISA- LARANJA PARA MANEQUIM INFANTIL 2 VASOS COM PLANTAS ALTAS ARTIFICIAIS DE 1,80M 2 BUQUES DE EUCALIPTO VERDE ARTIFICIAL NO VASO</p>				
--	--	--	--	--

	COM SUPORTE PARA PENDURAR 2 SUPORTES PARA PENDURAR O EUCALIPTO 6 QUADROS MÉDIOS COM O TEMA PÁSCOA, COR DA MOLDURA BRANCA				
60	REFORMAR, RECUPERAR, APLICAR, CONFORME DESENHO DE REFERÊNCIA DUAS CASINHAS JANELA (ACERVO GRAMADOTUR) QUE DEVERÃO RECEBER EM SUA ESTRUTURA, DOIS OITÕES EM MADEIRA PINUS, E PINTADAS NA COR CHOCO BRANCO RGB (255-242-204) COM APLICAÇÃO DE 4 COELHOS EM MDF ULTRA COM RECORTE ELETRÔNICO E UMA GUIRLANDA 60CM EM CADA CASINHA, FIXADAS NO OITÃO FRONTAL. ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR, 4 COELHOS EM MDF ULTRA 1,90X1,16M, PINTADO NA COR BRANCA NAS FACES EXTERNAS E BORDAS E NA COR AMARELO RGB(255-191- 0) NAS FACES INTERNAS, CONFORME PALETA DE CORES. 4 LAÇOS EM OXFORD, NA COR ROSA RGB(232-0-158), NO TAMANHO 50X37CM, CONFORME PALETA DE CORES. ESTES SERÃO FIXADOS EM DUAS FACES DE CADA	UNIDADE	2	R\$	R\$

	CASINHA, CONFORME DESENHO DE REFERÊNCIA. ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRA NA COBERTURA DE CADA CASA 30 HERAS EM METRO FLORIDA ARTIFICIAL. ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR 2 GUIRLANDAS DE 60CM EM FESTÃO, COM 3 FLORES DOURADAS GRANDES, DE APROXIMADAMENTE 20CM, 20 OVOAS NA PARTE POSTERIOR DAS MOLDURAS, ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR, UMA BORBOLETA DE MDF ULTRA 18MM 108X72CM, PINTURA ALTO BRILHO (2 DEMÃOS) NA COR ROSA RGB (232-0-158), POSICIONAR SOBRE A MOLDURA COM O DIZER “PÁSCOA”, NO CANTO DIREITO, CONFORME DESENHO				
61	ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR 45 OVOS DE FIBRA COM 40CM DE ALTURA E CORES VARIADAS, CONFORME PALETA DE CORES, FIXADOS NA ÁRVORE LOCALIZADA NA ESQUINA DA AV. BORGES DE MEDEIROS COM AV. DAS HORTÊNSIAS, JUNTO A CENTRAL DE INFORMAÇÃO AO TURISTA.	UNIDADE	45	R\$	R\$
62	REFORMAR, RECUPERAR, REPINTAR E APLICAR UM	UNIDADE	1	R\$	R\$

	<p>CONJUNTO DE PAINÉIS (ACERVO GRAMADOTUR) LATERAIS EM MADEIRA ESSÊNCIA CEDRINHO, PINTAR NA COR CHOCO BRANCO RGB (255-242-204) E MOLDURA DA LONA NA COR AMARELO RGB (255-191-0) DUAS DEMÃOS, COM QUADRO EM LONA BACKLIGHT COM IMPRESSÃO DIGITAL, E LOGO DO EVENTO COM FUNDO MARROM AO LEITE RGB, FLOREIRA (ACERVO GRAMADOTUR) PINTAR NA COR MARROM AMARGO RGB (70-15-0) , COM 22 MUDAS DE FLORES NATURAIS COM FOLHAS GRANDES NAS SEGUINTE DIMENSÕES: ALTURA 36CM X 56CM APROXIMADAMENTE. LETREIRO EM MDF ULTRA NA COR MARROM AMARGO RGB (70-15-0), CAIXA APLICADA COM OS DIZERES "FELIZ PÁSCOA" FIXADOS NA VERTICAL. ADQUIRIR, INSTALAR E RETIRAR, UMA BORBOLETA DE MDF ULTRA 18MM, PINTURA ALTO BRILHO (2 DEMÃOS) NA COR LILÁS RGB (204-0- 204), POSICIONAR SOBRE A MOLDURA COM O DIZER "PÁSCOA", NO CANTO DIREITO, CONFORME DESENHO DE REFERÊNCIA</p>				
63	LIMPAR, RECUPERAR, APLICAR E RETIRAR 19	UNIDADE	19	R\$	R\$

	<p>LUMINÁRIAS DE FERRO (ACERVO GRAMADOTUR), PINTADAS DE MARROM, COR MARROM AO LEITE RGB (102-51-0), TINTA ACABAMENTO FOSCO, COM PANTALHA DE FIBRA NATURAL (VIME) PINTADO DE LARANJA RGB (255-123-53) , TINTA ACABAMENTO FOSCO A PISTOLA (NÃO PODE SER PINTADA A PINCEL), COM ELÉTRICA EM FIO PP MARROM, SOQUETE E LÂMPADA LED WARM WHITE 40W, JUNTO A BASE UMA DUPLA DE COELHOS EM RECORTE ELETRÔNICO DE MDF ULTRA 1,8 CM, PINTADOS DE MARROM AMARGO RGB (70-15-0) E MARROM AO LEITE RGB (102-51-0) RESPECTIVAMENTE, EM TINTA ACABAMENTO FOSCO, SENDO RABO DOS COELHOS PINTADOS EM TOM CHOCO BRANCO RGB (255-242-204) CONFORME DESENHO ILUSTRATIVO.</p>				
VALOR TOTAL					R\$

Constatada divergência entre o valor da soma da planilha da proposta apresentada e o valor global informado, será válido o menor valor.



Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, além de abranger todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) concorda em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;
- c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da empresa supracitada, observadas as condições do Edital.

____ (localidade) ____, em ____ de ____ de ____ .

_____(assinatura)
_____(nome por extenso)
_____(cargo)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2024

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2024

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

() Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;

() Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação;

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;

() Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

() Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado/RS, ___ de _____ de 2024.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

ANEXO 05

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para a execução de elementos decorativos, incluindo sua iluminação, manutenção, montagem e desmontagem, logística de transporte de todo o material a ser utilizado e equipe técnica de montagem, manutenção, assistência técnica durante a realização do evento “9ª Páscoa em Gramado”, de 3 de março a 31 de março de 2024.

1.2 Os desenhos ilustrativos fazem referência ao projeto, podendo não conter todas as informações descritas neste termo de referência, portanto, não devem ser usados para dirimir dúvidas quantitativas.

1.3 O projeto prevê a decoração com iluminação de ruas, praças, rótulas e avenidas, serviços e locais estes descritos.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa para a execução de elementos decorativos, incluindo sua iluminação, manutenção, montagem e desmontagem, logística de transporte de todo o material a ser utilizado e equipe técnica de montagem, manutenção, assistência técnica durante a realização do evento “Páscoa em Gramado” 2024.

2.2 SOBRE A EXECUTANTE

A executante do serviço selecionado deverá apresentar excelência na execução dos serviços de fornecimento. A empresa contratada será responsável por garantir que os serviços sejam realizados com alta qualidade e em conformidade com as especificações determinadas.

2.3 JUSTIFICATIVA DE VALOR

A data de pagamento será de acordo com as definições da diretoria financeira da Gramadotur, desde que devidamente liquidadas pelo servidor fiscal do contrato em até 4 (quatro) dias úteis de antecedência. As despesas referentes a essa

contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.

4. ASPECTOS CONTRATUAIS

4.1 Para atender ao propósito deste projeto de decoração e iluminação, deverão ser recuperados e confeccionados objetos cenográficos em fibra de vidro, marcenaria, serralheria, espuma tipo PU, laçaria (laços em tecido), pintura artística a mão e a pistola e serigrafia, tudo conforme especificações, referências e/ou instruções contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.2 Todas as pinturas das cestas e materiais naturais deverão ser feitas com pistola, NÃO podem ser pintadas a mão.

4.3 A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

4.4 Para realização dos serviços deverão ser empregadas atividades de:

4.4.1 Serralheria: Compreende a fabricação, reparo, instalação de objetos e estruturas total ou parcialmente feitas em ferro, incluindo corte, dobra, solda, placas em aço, vergalhões, arames, barras, cabos e chapas metálicas, incluindo tratamento de superfície (pintura anticorrosivos) e suas formas de fixação (parafusos, rebites, soldas, presilhas, entre outros);

4.4.2 Marcenaria: Compreende a fabricação, reparo, instalação de objetos e estruturas feitas total ou parcialmente em chapas, tábuas, toras, ripas, caibros, vigas e/ou sarrafos de madeira incluindo corte, dobra, cola e tratamentos de superfície (lixa, impermeabilização e pintura) e suas formas de fixação (parafusos, pregos, grampos, entre outros);

4.4.3 Impressão Digital: Compreende o processo de impressão em equipamentos de impressão conhecidos como “plotter” e sua instalação nos locais indicados. Para atender ao propósito do projeto, o fornecedor deverá dispor de plotter com tecnologia jato de tinta de alta resolução com tratamento ultravioleta (UV);

4.4.4 Recorte Eletrônico: Compreende a confecção e instalação de chapas rígidas

recortadas com alta precisão através de equipamentos assistidos por computador com sistemas computacionais (software) tipo CAD (Computer Aided Design), aptos a receberem desenhos técnicos em arquivos digitais. Para atender ao propósito da Páscoa em Gramado, a Contratada deverá dispor router (indicado para recortar chapas de madeira e material sintético com alta precisão) bem como, corte a laser.

4.4.5 Cenografia: Compreende a aquisição e/ou reparo de elementos, bem como a fabricação, instalação e arranjo dos elementos tridimensionais, incluindo pintura, acabamentos, disposição, organização e ornamentação conforme indicado nas pranchas deste memorial.

4.4.6 Iluminação: Compreende a aquisição e/ou reparo e instalação de materiais elétricos e iluminação conforme especificação deste memorial.

4.4.7 Pintura: Compreende a necessidade de conhecimento técnico com tintas, fundos, vernizes, materiais de acabamento e equipamentos para realizar pintura artística, artesanal e pistola.

A empresa contratada será responsável por atender todas as especificações técnicas e operacionais necessárias para garantir a eficácia e a segurança dos serviços.

5. SOLICITANTE

A solicitação parte do setor de eventos da Autarquia.

6. SANÇÕES

6.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.2 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 02% sobre o valor atualizado do contrato;

6.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

6.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;

6.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato se dará por servidor da área administrativa da Autarquia. O agente fiscalizador será nomeado por portaria.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão executados nos locais de realização dos eventos podendo ser na sede da Gramadotur ou em quaisquer lugares onde venham a ser realizados.

8.1 O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à sua publicação, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

8.2 A montagem da decoração da 9ª Páscoa em Gramado 2024, deverá estar finalizada até o dia 06/03/2024, e a desmontagem da decoração, a partir do dia 1º de abril de 2024.

8.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Decoração e a iluminação do 9ª Páscoa em Gramado de 2024, descritas neste termo de referência deverão ser instaladas nos locais citados abaixo:

Rótula João Leopoldo Rosenfeld (Praça das Bandeiras):

- a) Rótula Principal - Av. das Hortênsias x Av. Borges de Medeiros;
- b) Rótula Av. das Hortênsias x Rua das Flores;
- c) Rótula Av. das Hortênsias x Rua Garibaldi (Prefeitura);
- d) Rótula Av. das Hortênsias x Rua São Pedro;

- e) Rótula Praça das Mães;
- f) Rótula Av. Borges de Medeiros x Rua Senador Salgado Filho;
- g) Av. Borges de Medeiros;
- h) Rua Coberta;
- i) Pórticos de Acesso à cidade:
 - a. 10.1 Várzea Grande
 - b. 10.2 Nova Petrópolis
- j) Praça das Etnias;
- k) Praça Major Nicoletti;
- l) Frente da Prefeitura.

9. PAGAMENTO

A data de pagamento será de acordo com as definições da diretoria financeira da Gramadotur, desde que devidamente liquidadas pelo servidor fiscal do contrato em até 4 (quatro) dias úteis de antecedência. As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.

10. OBRIGAÇÕES GERAIS:

10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Permitir o acesso da contratada ou por ela designado desde que devidamente credenciado para a execução dos serviços.

10.1.2 Fornecer a contratada as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço, esclarecendo dúvidas.

10.1.3 Disponibilizar material do acervo descrito neste Memorial Descritivo para a retirada por parte da empresa contratada.

10.1.4 Realizar reunião inicial da execução deste projeto, bem como, definir o cronograma previsto e alinhar e esclarecer todas as dúvidas da Contratada, bem como, apresentação das referências de cores, materiais e todos detalhes existentes neste projeto.

10.1.5 A Contratante deverá no início dos trabalhos a serem realizados pela Contratada, conferir, fotografar e registrar, todo o material e elementos retirados do Acervo da Gramadotur citado no memorial descritivo em anexo.

10.1.6 A Contratante deverá no período de desmontagem, acompanhar a Contratada, realizando a conferência dos elementos e materiais retirados, que serão devolvidos ao acervo da Gramadotur, assim como conferir, fotografar e registrar os elementos novos citados no Memorial Descritivo.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 A empresa contratada será responsável pelo recebimento e entrega do patrimônio devendo o mesmo estar nas mesmas condições recebidas após o término do evento. Quaisquer elementos do patrimônio que sejam danificados deverão ser devidamente repostos após o término da desmontagem.

10.2.2 Compete a Contratada, fazer prévia visita aos locais de montagens, para minucioso exame das condições locais, levantamento das dimensões e sugestões técnicas, sempre visando a segurança e a qualidade do trabalho a ser executado.

10.2.3 A Contratada deverá apresentar projeto e/ou soluções estruturais para sustentação e estabilidade dos elementos instalados em ambientes externos e internos considerando:

10.2.4 Dimensionamento de estruturas para permitir que a mesma atenda à sua função, sem entrar em colapso, deformar ou vibrar excessivamente;

10.2.5 Contraventamento - sistema de proteção contra a ação do vento através da ligação entre os elementos principais de uma estrutura com a finalidade de aumentar a rigidez;

10.2.6 O cálculo estrutural deve ser realizado por profissional habilitado em Engenharia Civil ou Arquitetura, de acordo com as normas de segurança regidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

10.2.7 A empresa contratada deverá cumprir obrigatoriamente os padrões e NBR exigidas:

- 38.7.1 ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- 38.7.2 ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas em média tensão;
- 38.7.3 NR 10 – Segurança e instalações e serviços em eletricidade;

• 38.7.4 Instruções normativas do Corpo de Bombeiros Militar do RS; • 38.7.5 Aterrar todos os componentes metálicos, painéis, eletro calhas, leitões, estruturas metálicas, suportes metálicos, estruturas de anjos, árvores, alegorias metálicas, que não se destinam-se a conduzir energia. Conforme rege a norma NBR 5410.

10.2.8 A Contratada deverá, em alguns casos, fornecer o detalhamento complementar, com o intuito de elucidar a sua solução técnica para as mais diversas montagens propostas. Caberá a equipe técnica da GRAMADOTUR avaliar o aceite ou sugerir a alteração.

10.2.9 Os modos de fixação propostos para os elementos de decoração sejam no solo, canteiros, prédios ou estruturas estão sujeitos a aprovação do fiscal de contrato. Caberá a Contratada avaliar a viabilidade técnica dos modos de fixação propostos no Memorial Descritivo levando em conta sua responsabilidade pela estabilidade dos itens.

10.2.10 Sempre que a Contratada adotar modos de fixação diferentes daqueles previstos, ou quando o modo de fixação não estiver explícito, a Contratada deverá submeter a solução da fixação para a aprovação da Contratante. As soluções de fixação propostas pela Contratada deverão primar pela invisibilidade, ou seja, interferir visualmente o mínimo possível aos olhos dos observadores externos.

10.2.11 A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas a serem instaladas, a ART deverá ser registrada no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado do Rio Grande do Sul e/ou RRT deverá ser registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Rio Grande do Sul. Incluem-se os laudos específicos para o Corpo de Bombeiros (M1, M2, M3 e M4) com ART/RRT de laudo técnico.

10.2.12 A Contratada deverá ter devidamente registrado em seu quadro, societário, de funcionários ou prestador de serviço (comprovação mediante contrato de trabalho registrado e/ou com vínculo, um Engenheiro Civil ou Arquiteto e um Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica. O Arquiteto ou Engenheiro Civil deverá emitir uma RRT/ART para as estruturas e o Arquiteto, Engenheiro Eletricista ou Técnico

em Eletrotécnica (por se tratar de baixa tensão) emitir uma RRT, ART ou TRT, de iluminação conforme normas da entidade responsável. Caso proprietário da empresa prever comprovação através de contrato social.

10.2.13 A Contratada deverá submeter à aprovação da Contratante foto e características técnicas (dimensões e materiais) dos itens de decoração a serem adquiridos de catálogos de terceiros tais como festões, tecidos, laços, entre outros.

10.2.14 A Contratada será responsabilizada por quaisquer imperfeições quanto a execução do projeto, devendo refazer, sem custos adicionais para a Contratante, todos os itens que estiverem em desacordo com o Memorial Descritivo.

10.2.15 Será de responsabilidade da Contratada a realização de todo e qualquer tipo de Manutenção, Consertos, Reparos, Restaurações, Substituição de Materiais, Pintura, Conservação e Higienização dos itens previstos no projeto durante todo o período do evento. Quando não houver condições de manutenção, consertos, reparos ou restauração nos objetos da decoração, nas instalações elétricas e iluminação, de modo a comprometer a estética do projeto, a empresa Contratada deverá substituir as peças danificadas.

10.2.16 Todas as chapas com corte a laser ou CNC, devem passar por tratamento de impermeabilização, além de chapa ser própria para uso externo e resistente às ações das intempéries.

10.2.17 Todos os itens com impressão digital deverão ser contemplados com a impressão na mais alta qualidade, utilizando materiais e tintas com tratamento UV, prevendo todo o período do evento.

10.2.18 A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários específicos para cada atividade a ser exercida, conforme previsto na NR-06 e NR-08 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, recolher leis sociais referentes, assim como alimentação, estadia quando necessário e quaisquer outras despesas referentes aos funcionários que trabalharem na mesma; apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de todas as estruturas e iluminação descritas neste Memorial Descritivo.

10.2.19 A empresa contratada deverá ser responsável pela execução, supervisão, acompanhamento técnico e manutenção, consertos, reparos e higienização durante todo o período do evento, bem como toda a desmontagem do projeto, conforme cronograma previsto.

10.2.20 Equipamentos de sinalização e isolamento deverão estar previstos no escopo da contratada. Poderá ser utilizado gradil de isolamento, fita zebra e cones de trânsito.

10.2.21 Deverão ser fornecidos e contemplados pela Contratada, todos os materiais, acabamentos, acessórios, mão de obra, transportes, traslado, locações, mobiliários, equipamentos, documentações, atestados de capacidade e responsabilidade, mesmo que não explicitamente descrito nas especificações e/ou projetos. Deve estar no escopo da contratada a desmontagem e armazenamento de forma organizada e cuidadosa, utilizando embalagens quando necessário. O local de armazenamento será determinado posteriormente pela Contratante.

10.2.22 Todos os materiais que vierem a ser utilizados devem estar preparados para suportarem todo o período do Evento, minimizando danos e consequentemente manutenções, consertos e reparos, que também estarão a cargo da Contratada.

10.2.23 Sempre que houver dano na decoração, instalação elétrica, iluminação e na instalação do elemento decorativo, a Contratada deverá providenciar uma equipe para manutenção, reparos, consertos e higienização para que a decoração/iluminação esteja recuperada e iluminada em no máximo 24 horas.

10.2.24 Nivelamento na Instalação: Sempre que a empresa precisar fazer uso de estacas e ou sapatas para o nivelamento dos elementos decorativos, é de responsabilidade da contratada que seja feita a pintura das estacas ou sapatas na cor verde escuro para que se tenha estética e acabamento no elemento decorativo. Conforme o tamanho do desnível, a contratada deverá camuflar as estacas com a instalação de festões aramados na cor verde escuro.

10.2.25 Instalação da Decoração: É de responsabilidade da Contratada a entrega e a instalação das peças limpas, caso contrário a contratada deverá retornar com o elemento para o pavilhão para higienizar e polir a peça ou então, disponibilizar equipe de limpeza no local da instalação de modo que as peças estejam limpas e

com aspecto polido.

10.2.26 A empresa Contratada deverá prever e contar com peças de reposição no local, prevendo eventuais substituições de peças danificadas, seguindo critérios da Contratante.

10.2.27 A Contratada deverá enviar á Contratante todas as Notas Fiscais, referente a todas as compras de materiais e insumo tais como: peças e materiais elétricos, de iluminação, matérias primas, madeiras, chapas, ferros, fibra de vidro, espumas, e demais materiais citados no Memorial Descritivo, em anexo, para atender ao propósito de decoração e iluminação urbana da 9ª Páscoa de Gramado 2024.

10.2.27 A contratada deverá no início dos trabalhos conferir todo o material do memorial descritivo que faz parte do acervo. A equipe de projeto durante a visita técnica no início do ano de 2023, realizou levantamento das mesmas bem como condições de uso, sendo assim não se responsabiliza por peças que não estão mais no acervo bem como as condições que hoje se encontram nos pavilhões da Gramadotur. É de responsabilidade da contratada a reposição de peças que venham a faltar no acervo da Gramadotur.

10.2.28 A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto licitado, relacionado a execução de decoração externa.

10.2.29 Empresa deverá contratar seguro de responsabilidade civil relacionado ao objeto contratado.

11 DOS VALORES

11.1 Os valores a serem pagos para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência serão obtidos por meio daqueles já pagos em anos anteriores e valores atuais de mercado.

11.2 O número do empenho deverá ser enviado com o valor de devido para emissão da Nota Fiscal de serviços pelo Contratado.

12 DA VIGÊNCIA

12.1 O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à sua publicação, encerrando-se com a

conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial

12.2 Poderão ser incorporados prazos de montagem e desmontagem e pré-estreia dos eventos caso necessário.

13. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanham este Termo de Referência os documentos necessários a contratação por meio de Licitação.

Ana Patricia Alves Poetini
Assessora de Eventos
Matrícula 182
Gramadotur